



ATO DE ARQUIVAMENTO

Doc. Siam nº 0761788/2019

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Decreto Estadual n. 47.383/18;

Considerando que conforme papeleta de despacho técnico n. 752749/2019 que o Empreendedor não cumpriu com a obrigação de entregar ao órgão ambiental as informações complementares, coadunando assim com o arquivamento dos autos nos termos do artigo 33 inc I do Dec. 47.383/18.

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo nº 08851/2014/002/2019, que tem como requerente Gustavo Moura Guimarães ME., CNPJ 18.939.374/0001-32.

Publique-se e archive-se.

Varginha - MG, 5 de dezembro de 2019.

Cezar Augusto Fonseca e Cruz
Diretor Regional de Regularização Ambiental
Supram Sul de Minas



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO SUL DE MINAS

Empreendimento: Gustavo Moura Guimarães ME

PAPELETA DE DESPACHO
DOCUMENTO SIAM.752749/2019

Processo: 8851/2014/002/2019

Assunto: Sugestão pelo arquivamento do processo

No dia 30/07/2019 foi formalizado na SUPRAM-SM o processo 8851/2014/002/2019 referente à Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação – LAC2 (LIC + LO), solicitada pela empresa **Gustavo Moura Guimarães - ME**, para a atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", listadas na Deliberação **Normativa Copam nº. 217/2017** sob o código "A - 03-01-8", possuindo potencial poluidor **Médio** e porte **Grande – Classe 4**, com uma produção bruta de 80.000 m³/ano, no município de **Piranguinho**.

Foi formalizado o processo para intervenção ambiental devido ao corte de 7 indivíduos isolados - APEF nº 3564/2019. Durante a análise dos estudos apresentados, foi solicitado Informações Complementares através de Ofício Supram nº. 541074/2019, entregue no dia 14/10/2019, com prazo de 60 dias para cumprimento, conforme os termos do Art. 23 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. No dia 20/11/2019, através do R0177197/2019, foi protocolada a resposta referente ao ofício supracitado.

O ofício de Informações Complementares nº 541074/2019 continha 7 itens, dentre eles o 2º item solicitou a apresentação do cadastro da intervenção solicitada junto ao SINAFLO.

O Estado de Minas Gerais passou a adotar o Sinaflor para o controle das atividades florestais relacionadas aos processos de intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, vinculados ou não ao processo de licenciamento ambiental, a partir de 02 de maio de 2018, em atendimento à Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2017.

O cadastro não foi realizado. Foi apresentado erroneamente o Cadastro Técnico Federal, que é o registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades passíveis de controle ambiental.

O fornecimento de Informações Complementares insuficientes para dar andamento na análise do processo, acarretará no arquivamento do processo conforme previsto no Art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Diante do exposto, a equipe técnica da Supram Sul de Minas sugere o arquivamento do processo de licenciamento ambiental, na fase de Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação – LAC2 (LIC + LO), do empreendimento **Gustavo Moura Guimarães - ME**, para a atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", no município de **Piranguinho** pela não apresentação do item 2 das Informações Complementares.

Varginha, 29 de novembro de 2019.

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cátia Villas Bôas Paiva – Gestora Ambiental	1.364.293-9	
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
De acordo: Frederico Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	